



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

DEC 2240/1991  
Fls. 1/2

DECRETO Nº 2.240, DE 03 DE ABRIL DE 1 991.

Institue modificações nos horários de funcionamento dos Bolsões de Carga e Descarga.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA :

- Artigo 1º -** O horário de funcionamento dos Bolsões de Carga e Descarga, de que trata o Decreto nº 2.223 de 28 de Fevereiro de 1.991, passa a vigorar da seguinte maneira:
- Parágrafo Único -** Fica proibida a carga e descarga fora dos chamados bolsões no horário compreendido entre 9,00 horas até as 17,00 horas diariamente de segunda a sábado.
- Artigo 2º -** Fora destes horários e dias a carga e descarga poderá ser efetuada com estacionamento regular, sendo proibida a fila dupla.
- Artigo 3º -** Em locais sinalizados com proibição de estacionamento, mesmo em condições especiais a carga e descarga somente poderá ocorrer mediante autorização da autoridade fiscalizadora, (Polícia Militar), que oferecerá o policiamento in dispensável.
- Artigo 4º -** A carga e descarga de mercadorias poderá ser feita a qualquer tempo fora dos bolsões, desde que seja efetuada em atenção as normas de trânsito, com veículos leves, (Peruas-Pick-upsetc.), e desde que convenientemente estacionados e com cartão de zona azul preenchido e a vista da autoridade.
- Parágrafo Único -** De forma alguma será permitida carga e descarga com veículos com fila dupla.
- Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 1 991.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Assis

DEC 2240/1991  
Fls. 2/2

GABINETE DO PREFEITO

.....DECRETO Nº 2.280.....

.....fls 02....

*Concluído*

JORD CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assun-  
tos Jurídicos, em 03 de abril de 1 991.

*Concluído*

JORD CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO